



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO

TERMO DE REFERÊNCIA nº 016/2025

1.Objeto

Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços contínuos de VIGILÂNCIA ARMADA, a serem executados em 03(três)postos de trabalho noturno, nos equipamentos de atendimento da Fundação Proteção Especial, em Porto Alegre/RS e Taquari/RS.

2.Justificativa:

A contratação de empresa para a realização do serviço de vigilância se faz necessária como alternativa para manter a segurança dos bens móveis e imóveis da Fundação, bem como controlar o trânsito de pessoas e veículos nos espaços de acolhimento, onde as crianças e adolescentes residem e onde são desenvolvidas as atividades laborais, bem como, porque a atual empresa de vigilância contratada **AMIM VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELLI**, através do expediente nº 22/2148-0000366-0, já está apresentando problemas na execução contratual.

3.EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados por profissionais devidamente habilitados, nas áreas de abrangência relacionadas abaixo, nos equipamentos de atendimento da Fundação de Proteção Especial do RS, com o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e materiais necessários, previstos neste termo de referência, para realização dos serviços.

LOTE 01 – SERVIÇO DE VIGILÂNCIA

QUADRO RESUMO		
POSTO/ENDEREÇO	JORNADA/DIAS	Nº DE POSTOS
POSTO 1 NAR Ipanema Rua Déa Coufal, 878- Bairro Ipanema POA/RS.	VIGILÂNCIA ARMADA 12 HS(vinte e quatro horas), NOTURNA , das 19h/7h, de segunda a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	01 Posto Noturno
POSTO 2	VIGILÂNCIA ARMADA	01 posto Noturno



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO

NAR Norte Rua Homero Guerreiro, Nº 115 Bairro COHAB - Costa e Siva POA/RS.	12 HS (Doze horas), NOTURNA , das 19h/7h de segunda a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos .	
POSTO 3 Abrigo Residencial nº 41/Sede Administrativa NAR Belém Novo Estrada do Lami, nº 1150 POA/RS.	VIGILÂNCIA ARMADA 12 HS (Doze horas), NOTURNA , das 19h/7h de segunda a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos .	01 posto Noturno

OBS: Todos os Postos, de segunda a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos, com hora intervalar, conforme legislação vigente.

3.1. Fornecimento de uniforme individual pela contratada por vigilante:

- Camisa manga curta - 2 unidades
- Camisa manga longa - 2 unidades
- Calça comprida - 2 unidades
- Blusão de lã - 1 unidade
- Japona nylon - 1 unidade
- Boné - 1 unidade
- Coturno ou sapato - 1 unidade
- Capa de chuva - 1 unidade
- Crachá de identificação - 1 unidade

Obs.: O uniforme deverá estar identificado com o logotipo da empresa CONTRATADA e sua reposição deverá ser feita anualmente e/ou quando danificado, respeitando as opções de inverno e verão, sendo obrigatório informar a Fiscalização, remetendo o comprovante de entrega dos mesmos.

[Assinatura]



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO**

3.2. Fornecimento de equipamento individual pela contratada, por vigilante

- Cinto tático com porta bastão - 01 unidade
- Capa tática para colete balístico com pelos menos 3 (três) porta equipamentos, conforme normas da Policial Federal, para os postos armados.

3.3. Fornecimento de equipamento individual pela contratada, por posto :

- Lanterna - 02 unidade
- Arma Letal (Revólver calibre 38) e munição, registrada e licenciada na Policial Federal – 2 unidades;
- Colete balístico – Conforme Norma da Polícia Federal - 03 unidades
- Bastão retrátil ou (PR 24) - 06 unidades
- Aparelho celular – smartphone - 03 unidades;
- Bastão de ronda eletrônico (caneta óptica) – 2 unidades (a CONTRATADA deverá fornecer o sistema informatizado para o controle de rondas);
- Livros Ata para registro – 03 unidades.
- Cofre eletrônico multi laser para guardar bens de valor. Desenvolvido com painel eletrônico e LED, dupla trava de segurança e fabricado em aço reforçado para garantir a segurança dos seus pertences. Funcionamento a pilha, com capacidade de fixação em parede ou no chão, com possibilidade de sistema de alarme para senha incorreta. Com no mínimo 2 chaves de segurança. – 01 unidades (para o NAR Belém Novo).

4. Atribuições dos Vigilantes:

Aos vigilantes competirão às seguintes atribuições:

- 4.1. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- 4.2. Assinar diariamente a folha de frequência e preencher diariamente o Livro de Ocorrência, com folhas numeradas, a ser fornecido pela contratada;
- 4.3. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas anotando em planilha (ANEXO II) a placa do veículo e o nome de todos os visitantes do abrigo, nos postos indicados pela Contratante;
- 4.4. Nos postos indicados pela Contratante, deverá ser realizadas rondas na área pertencente ao posto, com passagem registrada por caneta óptica, os quais serão colocados em pontos estratégicos, dentro da área da fundação.

[Assinatura manuscrita]



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO

4.5. Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade verificada durante o turno de trabalho, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.6. Comunicar imediatamente a Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio;

4.7. Nas áreas da Fundação o vigilante deve registrar as atividades irregulares, tais como: obras civis, plantio, desmatamentos, serviços de terraplanagem, queimadas, loteamentos, implantação de cercas, lançamento de resíduos sólidos e efluentes ou outros que possam causar degradação ambiental;

4.8. Não será permitido aos vigilantes usarem as instalações e equipamentos da fundação para uso pessoal ou para fins da empresa contratada fora dos acordados em contrato;

4.9. No âmbito/espacos da Fundação de Proteção os vigilantes não poderão fazer uso de cigarros.

5. Prazo de Vigência:

A presente contratação terá duração de até 12(doze) meses, ou até a homologação do expediente licitatório junto a CELIC/RS.

6. Início da execução dos serviços:

Os serviços terão início imediato, após a publicação do contrato no DOE e autorização de início dos serviços.

7. Condições de pagamento

Trinta dias após a protocolização e ateste da nota fiscal, juntamente com análise do formulário de avaliação de serviços.

8 – Documentos para habilitação

8.1. Declaração do Responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

8.2. Declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.

8.3. Comprovação através da publicação no Diário Oficial da União, do Alvará de autorização para funcionamento de serviço especializado de vigilância, para exercer suas atividades no Estado do Rio

[Assinaturas manuscritas]



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO

Grande do Sul, com Certificado de Segurança (DREX/SR/DPF), conforme Art. 11, 12 e 13 da Portaria nº 346/2006-DG/DPF.

8.4. Apresentar a Autorização da ANATEL – Ministério das Comunicações, para operação do sistema de rádio comunicação no Estado do Rio Grande do Sul.

8.5. Certidão emitida pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar – GSVG - (Decretos Estaduais nº. 32.162/86 nº. 35.593/94 e nº. 42.871/04).

9 - Obrigações da Contratada:

9.1. Implantar, imediatamente após a autorização de início dos serviços, a mão de obra no respectivo posto, nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela FPERGS informando, em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

9.2. Atender o serviço de vigilância e segurança com a finalidade de vigiar, proteger e guardar os bens móveis e imóveis dos equipamentos de atendimento, de modo a evitar roubos e depredações, assim como prover a segurança dentro dos limites da área da Fundação de Proteção Especial/RS, aos acolhidos e funcionários;

9.3. Fornecer empregados qualificados em serviços de controle, operação e vigilância, equipamentos de proteção, preenchimento de fichas e relatórios de atividades e ocorrências, e de controle de pessoas;

9.4. Fornecer empregados com instrução mínima de ensino fundamental completo ou equivalente, comprovado por escola reconhecida, bem como curso na área de vigilância;

9.5. Fornecer mão de obra qualificada para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar o empregado que este assuma diariamente o posto devidamente uniformizado, portando crachá com fotografia recente.

9.6. Será vedado o uso de calções, bermudas, camisetas ou qualquer outro vestuário que possam comprometer a imagem da fundação.

9.7. Tomar providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejada, inclusive atendimento a Norma regulamentadora 23 da Portaria 3214, Portaria TEM 06 de 29/01/91 e norma ABNT – NBR 14276 (correto manejo do material de luta contra o fogo e seu emprego).

9.8. Efetuar a reposição de mão de obra no posto, de imediato, em eventual ausência. Dar conhecimento prévio ao gestor do contrato sobre eventuais alterações de empregados decorrentes de férias, substituições, exclusões ou inclusões.

9.9. Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados, sob contrato;

[Assinatura manuscrita]



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO

-
- 9.10. Atender de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados que venham a cometer falta disciplinar, não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 9.11. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada no posto;
- 9.12. Apresentar os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos;
- 9.13. Garantir aos seus empregados o estipulado no acordo/convenção coletiva de trabalho, inclusive no que se refere ao transporte e alimentação;
- 9.14. Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 9.15. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço, conforme já citados nos itens 3.2 e 3.3;
- 9.16. Responsabilizar-se pela Segurança e Medicina do Trabalho de seus empregados;
- 9.17. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente
- 9.18. Supervisionar e fiscalizar o posto com a frequência semanal, registrando no livro de ocorrência do posto de vigilância;
- 9.19. Apresentar o Certificado do Curso de Reciclagem dos vigilantes, conforme a legislação vigente;
- 9.20. Atender o disposto no Decreto Estadual nº 43.183 de 22/06/2004;
- 9.21. Indicar e manter atualizados junto à FPERGS, os endereços eletrônicos, números de telefones fixos e celulares da empresa e de seus funcionários destinados aos postos de vigilância nas dependências da Contratante;
- 9.22. Apresentar à fiscalização da Contratante a relação de armas e cópias autenticadas de seus registros;
- 9.23. Manter afixado no posto de trabalho, em local visível, o número dos telefones úteis e de emergência, da delegacia de polícia, do corpo de bombeiros e dos responsáveis pelo acompanhamento e congêneres;
- 9.24. Apresentar Certidão de antecedentes criminais de todos trabalhadores que fizerem parte desta contratação e de todos os sócios que compõem a pessoa jurídica, fornecida pela Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul e pela Polícia Federal, antes do início dos serviços.
- 9.25. A empresa deixa em local reservado, abrigado e seguro, nos locais previstos, o armamento de sua responsabilidade e longe das instalações do acesso de pessoas não autorizadas;
- 9.26. Manter controle de frequência/pontualidade, da jornada de trabalho de seus empregados sob contrato, através de marcação e/ou controle de ponto por **GEOLOCALIZAÇÃO**, em tecnologia integrada ao ponto eletrônico digital, que permita o envio de localização, no momento em que o



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO

profissional, efetua o seu registro de entrada e/ou saída. A empresa deve disponibilizar ao seu colaborador o aplicativo, que deverá estar instalado no dispositivo móvel/aparelho celular do funcionário e com a localização ativada, para que, além do horário marcado, também forneça, o endereço profissional cadastrado para a prestação do serviço, pois esse método não infringe a LGPD, quando estiver acordado entre as partes, no contrato da prestação do serviço e observando a Portaria 671 nova Lei vigente, para o controle de jornadas de trabalho;

9.27 A CONTRATADA deverá garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do CONTRATO ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, Nº 13.709/2018, que, segundo seu artigo primeiro, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

9.28 A contratada mensalmente, quando da remessa do faturamento deverá emitir e enviar o Relatório de controle da frequência e/ou da jornada de trabalho de seus colaboradores, por **Geolocalização**.

9.29. Conforme Lei Federal nº 14133/2021, em seu Art. 121 e Decreto 57.959/24, art. 7º, nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, poderá, entre outras medidas efetuar o depósito de valores em conta vinculada, conforme disposto na Lei 16.110/2024.

10. Informações Complementares

10.1 Observar a Convenção Coletiva CCT 2025/2027, com Registro no MTE: RS000837/2025, solicitação MR014720/2025, PROCESSO Nº 4799.239390/2025-61, Protocolo em 26/03/2025 através do Sindicato das Empresas de Segurança e Vigilância do Estado do RS e Sindicato Profissional de Vigilantes, Empregados de Empresa Segurança e Vigilância de Porto Alegre e Região Metropolitana do RS, com Registro no MTE: RS000837/2025;

10.2 Valor de salário normativo constante na CCT;

10.3 Cargo de vigilante constante na CCT;

10.4 Observar o Percentual de ISSQN a ser cobrado;

10.5 O pagamento do adicional de periculosidade pela contratada, para os postos de trabalho deverá ser de 30 % (trinta por cento);

10.6. Garantir os intervalos conforme legislação vigente.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO

11. Acompanhamento e fiscalização:

O acompanhamento dos serviços deverá ser realizado pelo Gestor do Contrato, pelo Supervisor da empresa contratada, pela Direção dos Núcleos de Abrigos e pela Coordenação de Administração de Serviços Operacionais.

12. Acordo de Nível de Serviço:

Será previsto Acordo de nível de serviço, conforme Formulário de avaliação de serviços constante no ANEXO I.

Porto Alegre, 24 de junho de 2025.

Miriam Asti
Coordenadora de Serviços Operacionais
ID: 3773647/02
Fundação de Proteção Especial

Miriam Asti

Coordenadora de Administração de Serviços Operacionais

CASO

Vitiana Witt
Diretora Técnica
ID: 3773647/02
Fundação de Proteção Especial

Vitiana Witt

Dietora Técnica

Jader Appelt da Silva
Diretor Administrativo
ID: 44635101
Fundação de Proteção Especial

Jader Appelt da Silva

Diretor Administrativo